

Primavera do Leste, 22 de novembro de 2021.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.

Via correio eletrônico: licita3@pva.mt.gov.br

Ref: Tomada de Preços nº 019/2021 – Pedido de Esclarecimentos.

AMARAL, PAES DE ANDRADE E FIGUEIRÊDO ADVOGADOS, sociedade de advogados, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco – OAB/PE sob o nº 1.519, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.222.619/0001-79, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1470, Torreão, Recife-PE, CEP 52.030-210, e endereço eletrônico profissional juridico@aepa.adv.br, neste ato devidamente representada, na forma do seu contrato social, pelo Sr. Edinaldo Paulo Tenório Veríssimo do Amaral, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.969.216 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 071.552.304-05, residente e domiciliado em Recife, Pernambuco, vem, através do presente requerimento, com fulcro no item 6 do Edital da Tomada de Contas nº 019/2021, solicitar esclarecimento sobre os seguintes pontos:

1) Apresentação de Proposta Técnica e Relação de Equipe Técnica – Item 9.6 do Edital

O edital estabelece que, declarada aberta à sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, deverão ser apresentados pela licitante os Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

Dispõe o item 9.6 do edital que *“Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente de forma ordenada, e numerados em sequência, conforme ordem de documentação exposta na Seção 10 deste edital, que trata da documentação de habilitação, para o envelope de nº 1, e na forma exposta na Seção 11 deste edital, que trata da documentação que compõe a proposta de preços, para o envelope de nº 2, de modo a facilitar a análise pela CPL.”*

Nesse sentido, está correto o entendimento de que a relação de documentos referentes à Equipe Técnica, descrita a partir da página 51 do edital, e a

Proposta Técnica deverão ser entregues no envelope nº 01, junto com os documentos de habilitação?

2) Tempo mínimo de experiência exigido para Equipe Técnica - Item 10.3 do Edital

O edital dispõe, conforme item 10.3, página 52, Anexo I “Termo de Referência, acerca do tempo de experiência mínimo exigido para os integrantes da Equipe Técnica. Contudo, no 2º Adendo Modificador não consta tal informação. Então, devemos atender:

a) Coordenador Geral: profissional de nível superior (engenheiro civil/arquiteto), com experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos, comprovada pela apresentação do histórico profissional;

b) Profissional Sênior: profissional de nível superior (engenheiro civil), com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, comprovada pela apresentação do histórico profissional;

c) Profissional Pleno: profissional de nível superior (engenheiro civil/arquiteto), com experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos, comprovada pela apresentação do histórico profissional;

Está correto esse entendimento?

3) Possibilidade de Assinatura digital

O Edital não menciona, em seu texto, a possibilidade da utilização de assinatura digital para a apresentação dos documentos pela licitante (Proposta, Termo de Compromisso de Consórcio e Declarações).

Considerando, contudo, a validade jurídica da assinatura digital, questiona-se se há possibilidade de que a assinatura do representante seja por meio desta modalidade.

4) Requerimento:

Ante o exposto, requer, com a maior brevidade possível, sejam conhecidos, processados e analisados os questionamentos aqui formulados.

Por fim, requer que a comunicação sobre a resposta aos questionamentos seja realizada para os e-mails edinaldo@aepa.adv.br e isabela.matos@aepa.adv.br.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 22 de novembro de 2021.

AMARAL, PAES DE ANDRADE E FIGUEIREDO ADVOGADOS

EDINALDO PAULO TENÓRIO VERÍSSIMO DO AMARAL

OAB Nº 30.642.